

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 SEJUV**

Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), na qualidade de Agente de Integração de Estágios, interessados em celebrar Termo de Colaboração, visando à operacionalização do Programa Amapá Jovem Estagiário no âmbito desta Secretaria, de acordo com as regulamentações vigentes.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV, inscrita no CNPJ sob nº 60.518.820/0001-00, Macapá-AP, com sede na Rua Beira Rio, 464, CEP 68.901-470, Bairro Beiril, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 3.175 de 08 de janeiro de 2025; Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que tem por objeto atuação como agente de integração na oferta de estágio para ensino superior e ensino médio, no âmbito do Programa Amapá Jovem. O presente edital de CHAMADA PÚBLICA está aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme parecer jurídico nº 246/2026 (Protocolo nº 0049.2819.2281.0001/2026).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei da MROSC e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 – regula a Lei da MROSC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 que versa sobre a finalidade da Secretaria de Estado da Juventude;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.224, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 2.953, de 14 de dezembro de 2023 – dispõe sobre a reformulação do Programa Amapá Jovem e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei nº 2.953, de 14 de dezembro de 2023 e o Art 3º do Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2024, que dispõem sobre a responsabilidade da SEJUV pela Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem;



CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 2.908 de 13 de abril de 2024, que estabelece que o Programa Amapá Jovem será executado pela SEJUV, admitindo-se sua operacionalização em regime de cooperação e colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com vistas ao pleno alcance de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.833 de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.908/2024, relativo a atualização e normas do Programa Amapá Jovem.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção da entidade qualificada como Agente de Integração de Estágios, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e em regular funcionamento, com a finalidade de intermediar, operar e acompanhar o Programa Amapá Jovem Estagiário no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos e o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2 Desta forma, a SEJUV, ao promover oportunidades de estágio por meio do Programa Amapá Jovem Estagiário, está visando cumprir um papel social e contribuir para inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de estágio supervisionado, fortalecendo a formação profissional e a inclusão social.

2.3 A celebração de Termo de Colaboração com OSC especializada justifica-se pela necessidade de expertise técnica na intermediação e gestão de programas de estágio, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014.

2.4 Assim, através deste, selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para atuar como agente de integração que serão executadas no ano corrente.

2.5 As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.



2.6 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração de colaboração.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção da Chamada Pública, através de protocolo eletrônico no 0049.2819.2281.0001/2026 da Secretaria Estadual da Juventude – SEJUV.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O presente Chamamento Público, destinado à celebração de Termo de Colaboração, é restrito à participação de Organização da Sociedade Civil que atuem como Agente de Integração de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

4.2 Considera-se Agente de Integração a pessoa jurídica que, na forma da Lei nº 11.788/2008, auxilie as instituições de ensino e as partes concedentes na operacionalização de programas de estágio.

4.3 Para participar deste edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.3.1 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I que está ciente e concorda com a disposição previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.4 A OSC interessada deverá comprovar:

4.4.1 Previsão estatutária compatível com a atividade de agente de integração de estágio;

4.4.2 Experiência prévia na execução de programas de estágio;

4.4.3 Capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

4.4.4 Declaração expressa de que não realiza cobrança de quaisquer valores dos estudantes, em conformidade com o §2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

4.4.5 A celebração do Termo de Colaboração observará, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

4.5 Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei



nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 6.525, de 2025.

4.6 Serão inabilitadas as entidades que não comprovarem o enquadramento como agente de integração de estágio, nos termos da legislação vigente.

4.7 As inscrições (envio das propostas) deste certame serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 14 de abril de 2026, devendo ser realizadas por meio do endereço eletrônico comissaodeselecao.sejuv@gmail.com.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5 possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 27, caput, inciso III, do Decreto nº 6.525, de 2025;

5.1.6 possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua



contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo II, Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- 5.1.7** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 27, caput, inciso III, do Decreto nº 6.525, de 2025. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- 5.1.8** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 27, caput, incisos IV a VI e §§ 4º a 6º, do Decreto nº 6.525, de 2025;
- 5.1.9** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 5.1.10** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 5.1.11** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- 5.1.12** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo III;
- 5.1.13** atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- 5.1.14** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 5.2** Não poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as OSC's que



estejam nas seguintes vedações conforme o Art. 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

- 5.2.1** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- 5.2.2** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 5.2.3** tenha em seu quadro de dirigente, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 5.2.4** tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c)** a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 5.2.5** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a)** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da Constituição do Estado do Amapá.
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c)** suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e



após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

5.2.6 tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado na Portaria nº 037 no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.2 A Comissão de Seleção observará as diretrizes atualizadas do Decreto nº 6.525, de 2025 e suas alterações com observância dos art.14 e art.15 do disposto decreto, quanto à imparcialidade, impessoalidade e à qualificação técnica dos membros designados.

6.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.5 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.7 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da



isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.8 A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção observará as seguintes Etapas no prazo legal da Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025:

TABELA 1

Nº	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	27/04/2026
02	Periodo de impugnação do edital	28/04/2026 a 30/04/2026
03	Recebimento das propostas	27/04/2026 a 26/05/2026
04	Análise e julgamento das propostas	27/05/2026 a 29/05/2026
05	Publicação do resultado preliminar	29/05/2026
06	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar	29/05/2026 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos	03/06/2026 a 04/06/2026
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	05/06/2026
09	Convocação para assinatura do termo de colaboração	08/06/2026 a 22/06/2026

7.2 O presente cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniencia e oportunidade no desenvolvimento das atividades.

7.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa de análise e julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

7.4 Etapa 1 e 2: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.4.1 O presente edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, com o prazo de 30 dias para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.5 Etapa 3: Entrega das propostas pelas OSC's

7.5.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, em formato digital, observado o prazo estabelecido neste Chamamento Público.

7.5.2 O envio deverá ocorrer por intermédio do endereço eletrônico oficial



comissaodeselecao.sejuv@gmail.com, sendo vedada a entrega física de documentos.

- 7.5.3** A proposta deverá ser apresentada em arquivo único no formato PDF, e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;
- 7.5.4** O assunto ou identificação do protocolo eletrônico deverá conter obrigatoriamente a expressão **“Chamamento Público nº 004/2026 – Proposta Agente de Integração”**, seguida do nome da entidade proponente;
- 7.5.5** A SEJUV não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamento de rede, erro de transmissão ou qualquer outro problema que impeça o recebimento tempestivo da proposta, cabendo à OSC assegurar o envio com antecedência mínima razoável;
- 7.5.6** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
- 7.5.7** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue.
- 7.5.8** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.5.8.1** a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 7.5.8.2** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 7.5.8.3** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 7.5.8.4** o valor global;
- 7.5.8.5** os valores expressos em reais, contendo os preços unitários, bem como os seus somatórios, que deverá incluir elementos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item necessário à execução do objeto, datilografados ou digitados em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- a)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta
- b)** Uma única opção de preços unitários e o preço total, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto;



- c) Indicação do banco, agência e conta corrente específica para cada fonte de recurso, onde serão creditados os valores devidos caso venha a ser celebrada a parceria com a Administração Pública, através da Secretaria de Estado da Juventude.

7.6 Etapa 4: Análise e avaliação pela comissão de seleção

- 7.6.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 7.6.2** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo descritos;
- 7.6.3** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informação e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:			
Item	Critérios	Metodologia de pontuação	Pontos
1	Experiência geral da OSC em atividade de intermediação de estágio de ensino superior; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial e publicações em Diário Oficial.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
2	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial,	Ausente	0
		Pouco	1



	publicações em Diário Oficial.	Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
3	Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao objeto do Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
4	Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
5	Experiência da instituição no desenvolvimento de ações e/ou projetos que tenham compatibilidade com as necessidades previstas neste edital de chamamento público.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
6	Instalações físicas adequadas e dispor de materias e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
7	Tempo de atuação da entidade.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
8	Estratégias relacionadas ao planejamento e execução das ações formativas referentes ao objeto deste edital.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
Pontuação máxima da proposta:			



Total de pontos	32
------------------------	-----------

- 7.6.4** A falsidade de informação nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.6.5** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de avaliação, conforme a tabela 2.
- 7.6.6** Serão eliminadas aquelas propostas:
- 7.6.6.1** cuja pontuação total for inferior a 15 (quinze) pontos;
- 7.6.6.2** que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- 7.6.6.3** que estejam em desacordo com o Edital;
- 7.6.6.4** com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 7.6.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.6.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento(4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a instituição com mais tempo de constituição.
- 7.6.9** Caberá recurso do resultado preliminar da etapa de análise e julgamento das propostas, no prazo estabelecido neste edital.

**7.7 Etapa 5: Divulgação do resultado Preliminar**

7.7.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Amapá e sítio da SEJUV.

7.8 Etapa 6: Interposição de Recursos contra o resultado

7.8.1 Nos termos do art. 19 do Decreto nº 6.525, de 2025, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

7.8.2 Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica comissaodeselecao.sejuv@gmail.com.

7.8.3 A Comissão de Seleção tem decisão soberana, não caberá novo recurso.

7.9 Etapa 7 e 8: Homologação e publicação do resultado final, com divulgação das decisões recursais proferidas.

7.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo.

7.9.2 A homologação não gera direito para OSC à celebração da parceria.

7.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta e classificação (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.



03	Regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

- 8.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
- 8.1.2** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação;
- 8.1.3** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme Art. 26 do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025:
- 8.1.3.1** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 8.1.3.2** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- 8.1.3.3** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- 8.1.3.4** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 8.1.3.5** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 8.1.3.6** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- 8.1.3.7** as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 8.1.4** A previsão de receitas e despesas de que trata este Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos



seguintes elementos indicativos, descritos art. 26, §1º, incisos I ao XI.

- 8.1.5** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 8.1.6** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos previstos nos art. 2º, art. 33, e art. 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- habilitação jurídica:

- a)** Cópia do estatuto/ato constitutivo e eventuais alterações, devidamente registrados na serventis competente ou certidão de existência jurídica pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
- c)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expeditor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de Adimplência da Controladoria da União – CGU;
- g) Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado – CGE/AP.

III- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da CF:

- a) Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme anexo V deste edital.

IV- documento referente à qualificação técnica e operacional:

- a) Declaração de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para a execução do objeto;
- b) Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo em anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:
 - A OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
 - A OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;
- c) Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste edital, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração do representante legal da OSC sobre dispor de instalações adequadas a



serem comprovadas através de contrato de aluguel, ou comprovante de residência, bem como junção de material fotográfico das instalações, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, assim como apresentar, declaração conforme anexo, assim como a equipe da Secretaria de Estado da Juventude poderá realizar visita técnica perante as instalações da OSC, afim de comprovar se as instalações condizem com o que fora apresentado pela OSC;

- e) Declaração que a OSC possui site próprio com portal da transparência para divulgação de todas as informações e prestações de contas referentes a parceria, que deverá ser informado na declaração, e será verificado pela Comissão de Seleção no momento da abertura dos envelopes.
- f) Declaração sobre a abertura de conta-corrente específica para cada fonte de recurso para a parceria proposta.
- g) Comprovação de experiência prévia e expertise da OSC na execução de projetos culturais ou semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
 - currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - apresentação do registro de funcionários nos sistemas E-Social, para atestar a regularidade e a estrutura da organização, evidenciando a manutenção de vínculos empregatícios formais e o cumprimento das obrigações trabalhistas, essenciais para a execução adequada das propostas atividades.

8.1.7 A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

8.1.8 Junto ao plano de trabalho, dos documentos constantes no item 8.2.6, a OSC também



deverá apresentar declaração de que:

I- não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

I- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.2 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.2.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.2.2 O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a Administração Pública estadual, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

8.2.2.1 as exigências previstas neste edital;



8.2.2.2 a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público;

8.2.2.3 as necessidades da política pública setorial.

8.2.3 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.4 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3 Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

8.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.4 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.4.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4 A Organização da Sociedade Civil selecionada, na qualidade de Agente de Integração, será responsável civilmente por eventuais danos decorrentes de indicações inadequadas de estagiários, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788/2008.

8.5 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.5.1 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo



extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela Secretaria de Estado da Juventude, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua assinatura.

8.5.2 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização deste edital, serão executados por meio da AÇÃO 2787 – AMAPÁ JOVEM referente ao exercício de 2026.

9.2 O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio para este Termo de Colaboração é da ordem de até **R\$ 7.559.500,00** (sete milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

9.2.1 unidade Gestora: 600101;

9.2.2 programa de trabalho: 160101144220092;

9.2.3 natureza da despesa: 339048 (bolsas e auxílio transporte destinados aos estagiários);

9.2.4 natureza da despesa: 339039 (taxa operacional)

9.2.5 fonte de recurso: 500.

TABELA 4

ITEM	DESCRIÇÃO – VALOR POR ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	QTD	VALOR
01	PAJ ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	Até 300	R\$ 600,00
02	AUXÍLIO TRANSPORTE		R\$ 100,00
03	CUSTO OPERACIONAL + SEGURO		R\$ 45,00
Total por estagiário mensal			R\$ 745,00
Valor estimado mensal para 300 estagiários			R\$ 223.500,00
13º benefício			Até R\$ 223.500,00
Valor total de parcelas = 300 estagiários (12 meses)			Até R\$ 2.905.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO – VALOR POR ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	QTD	VALOR
01	PAJ ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	Até 400	R\$ 750,00
02	AUXÍLIO TRANSPORTE		R\$ 100,00
03	CUSTO OPERACIONAL + SEGURO		R\$ 45,00
Total por estagiário mensal			R\$ 895,00
Valor estimado mensal para 400 estagiários			Até R\$ 358.000,00
13º benefício			Até R\$ 358.000,00
Valor total de parcelas = 400 estagiários (12 meses)			Até R\$ 4.654.000,00
Valor global			Até R\$ 7.559.500,00

9.3 O pagamento de bolsa-estágio e demais benefícios aos estagiários observará as disposições do Art. 12 e Art. 13 da Lei nº 11.788/2008, especialmente quanto a natureza jurídica da bolsa e à inexistência de vínculo empregatício;

9.4 Será concedido ao estagiário o pagamento do 13º benefício social, podendo o valor ser pago de forma proporcional ou integral ao período efetivamente cumprido;

9.5 O Agente de Integração receberá pelos serviços prestados, mensalmente, de acordo com os preços acordados, por estagiário integrado, considerando as vagas efetivamente ocupadas, obedecendo os limites máximos definidos na tabela 4.

9.6 A OSC deverá assegurar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, devendo a apólice conter cobertura compatível com valores de mercado, abrangendo, no mínimo, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, durante o período de vigência do estágio.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Termo de Colaboração terá vigência de até 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

10.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.



10.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

11 DAS DISPOSIÇÃOE FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico comissaodeselecao.sejuv@gmail.com, indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 004/2026”. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 A Comissão de Seleção do presente Edital resolverá, a qualquer tempo, os casos omissos, erros materiais e situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de



2014.

11.7 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 40, inciso V, do Decreto nº 6.525 de 2025.

11.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11.9.1 Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

11.9.2 Anexo II – Declaração sobre instalações e condições materiais;

11.9.3 Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.9.4 Anexo IV – Plano de Trabalho e aplicação dos recursos;

11.9.5 Anexo V– Modelo de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (declaração de que não emprega menor);

11.9.6 Anexo VI – Modelo de declaração de compromisso da osc em celebrar o termo de colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

11.9.7 Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC):

- dispõe e instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.



(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) _____, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I – Esta regulamente constituída;

II – Que prestou conta sob a parceria anteriormente celebrada;

III – Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Que não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

V – Que não foi punida com sanções de:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;



VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Macapá, AP, _____ de _____ de 2026.

Presidente

**ANEXO IV****PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

I – DADOS CADASTRAIS	
1. Dados Cadastrais do Proponente.	
Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço (<i>rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP</i>):	
Telefone/Endereço Eletrônico:	
2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato	
Nº da Conta Corrente: Cód. do Banco: Nº. da agência: Praça de Pagamento:	
3. Dados Cadastrais do Responsável legal.	
Nome:	Cargo:
RG/órgão expedidor:	CPF:



Endereço (rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):				Contato:	
II. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
1. Título do Projeto:					
2. Identificação do objeto:					
3. Período de execução: (favor preencher mês e ano)					
4. Justificativa da proposição:					
5. Ações a serem executadas:					
6. Metas a serem atingidas com indicadores que aferirão o cumprimento das metas:					
7. Valor Global:					
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
METAS		ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES (R\$)
			UNID.	QUANT	



IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					
NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL	
Código	Especificação				
		R\$		R\$	
		R\$		R\$	
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (em R\$)				R\$ 0.000,00	
V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
1. Concedente					
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
META	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	



VI – DECLARAÇÃO				
Na qualidade de representante legal do proponente, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, declaro: 3. para fins de prova junto a SEJUV, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SEJUV, na forma deste Plano de Trabalho. 4. Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua. Local e Data Entidade Proponente				
VII – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE				
Nome do Órgão: Nome do Responsável: Cargo: Local e Data Concedente				

**ANEXO V****MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu (ua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA OSC EM CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PERÍODO SUFICIENTE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

A Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ _____, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, CPF sob nº _____ declara para os devidos fins que celebrará o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria oriunda do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 SEJUV.

Macapá, AP, ____ de _____ de 2026

Assinatura
(com firma reconhecida em órgão competente)
Carimbo ou Identificação



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO RESPONSÁVEL OU PROPONENTE
ARGUMENTO/FATO
FUNDAMENTAÇÃO/ DEFESA RECURSAL
Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.
_____ (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)